

LEI MUNICIPAL N.º 2211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera-se o requisito para provimento do anexo I do quadro de cargos públicos de provimento efetivo para os cargos de Agente de Endemias e Agente Fiscal e altera-se o requisito para provimento do anexo II do quadro de cargos e funções gratificadas do Magistério Municipal para o cargo de Pedagogo”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º– Altera-se no Anexo I, do Artigo 10º da Lei 1509 de 03 de Setembro de 2014, para os Cargos de Agente de Endemias, alterando a Escolaridade de "Ensino Fundamental Completo" para "Ensino Médio Completo".

Art. 2º– Altera-se no Anexo I, do Artigo 10º da Lei 1509 de 03 de Setembro de 2014, para os Cargos de Agente Fiscal, alterando a Escolaridade de "Ensino Médio concluído, cursando superior em Ciências Contábeis, Jurídicas, Economia ou Administração, com no mínimo 60 créditos concluídos", para "Ensino Superior Completo".

Art. 3º– Altera-se no Anexo II, das atribuições de Pedagogo da Lei 1.292 de 23 de Dezembro de 2010, para o Cargo de Pedagogo, alterando a descrição do Cargo para Coordenador Pedagógica, e a Escolaridade de "Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência" para "Graduação em Licenciatura com especialização em Supervisão Pedagógico ou especialização em Orientação Pedagógica".

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 12 de Dezembro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício